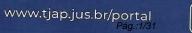


PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada







PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo n° 45122/2022-TJAP)

CONCURSO PÚBLICO

O presente Projeto Básico, elaborado pela Comissão do Concurso instituída pela RESOLUÇÃO Nº 1414/2020-TJAP, de 09/12/2020, com apoio da Diretoria-Geral, tem por finalidade a contratação de Empresa Especializada para a realização do Concurso Público para provimento dos Cargos listados no Anexo I deste Projeto

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a vagar durante a vigência do certame, bem como a formação de cadastro de reservas, nos cargos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá(TJAP).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Presidente da Comissão do Concurso Público de Servidores do Poder Judiciário, Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, na 874ª (Octingentésima Septuagésima Quarta) Sessão Ordinária do Egrégio Pleno Administrativo desta Corte de Justiça, ocorrida aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, por meio de videoconferência on-line, pelo aplicativo Zoom Cloud Meetings, apresentou proposição visando a realização de Concurso Público para provimento de cargos integrantes da estrutura de 1º e 2º graus de jurisdição e área administrativa do Quadro de Pessoal





Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com a disponibilização de 24 vagas, de provimento imediato, no cargo de Analista Judiciário (contemplando a Área Judiciária e as Especialidades Administração; Administração em Redes de Computadores; Analista em Informática; Assistente Social; Contador; Engenheiro; Estatístico; Pedagogo; Psicólogo; Tecnologia da Informação (Segurança da Informação; Telecomunicações; e Desenvolvimento de Sistemas); e Execução de Mandados), além de cadastro reserva e 6 vagas, de provimento imediato, no cargo de Técnico Judiciário, sendo 5 para área Judiciária e Administrativa e 1 para a Especialidade Comissário da Infância e da Juventude, além de cadastro reserva, a qual restou aprovada à unanimidade naquela ocasião.

- **2.2** Nesse passo, torna-se importante destacar, inicialmente, que:
- a) a realização do aludido certame vem atender à premente necessidade deste Tribunal de Justiça, destacada por estudos realizados pela sua Diretoria Geral por meio do Departamento de Gestão de Pessoas e juntado a estes autos, demonstrando carência de pessoal a médio e longo prazo nas áreas a serem supridas, motivadas por diferentes fatores, desde a aposentadoria de servidores egressos do primeiro concurso, após 30 anos de instalação do Poder Judiciário Amapaense, até o natural aumento da demanda jurisdicional que reclama o oferecimento de um maior suporte operacional na sua área meio; e
- b) tal providência está plenamente alinhada à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição instituída pela Resolução n° 194, de 26/05/2014, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, bem assim a imprescindível manutenção da regularidade do atendimento do jurisdicionado no primeiro grau de jurisdição no Estado do Amapá, em atendimento aos preceitos do artigo. 37, inciso II, do artigo 93, inciso I, e do artigo 96, inciso I, alínea "a", todos da Constituição Federal, e de acordo com a previsão contida no art. 19, § 5°, da Resolução n° 75/2009-CNJ ("§5°. Os tribunais, nos



termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso.").

- 2.3 Quanto ao aspecto da legalidade, não se olvida que, nos termos do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o dever de licitar é regra que se impõe à Administração Pública, quando da contratação para realização de obras e serviços ou procedimento tendente à aquisição de bens e produtos, haja vista que a licitação foi o meio encontrado pelo legislador para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
- **2.4** Entretanto, em determinadas situações, quando aquisições e contratações possuem caracterizações específicas, se torna impossível ou inviável a realização de licitação dentro dos trâmites usuais, frustrando a realização das funções estatais segundo o procedimento legal padrão.
- **2.5** Sob tais condições, a legislação correlata (Lei nº 8.666/93), fixou exceções à regra geral, denominadas Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, por meio da previsão legal de tais hipóteses, consoante se extrai, no caso, do estabelecido no art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações, onde se verifica ser cabível a dispensa de licitação:
- "XIII na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";



- **2.6** Daí se permitindo concluir que é lícita a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição que apenas e tãosomente seja:
 - (I) brasileira;
 - (II) incumbida regimentalmente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
- (III) que detenha inquestionável reputação éticoprofissional, e;
 - (IV) que não tenha fins lucrativos.
- 2.7 Em nível de complementariedade, têm-se que juntamente com tais requisitos de validade da contratação direta possa ainda ser acrescida a impossibilidade de que o escolhido venha a sublocar os serviços ou terceirizar o fornecimento dos bens e produtos, sob pena de subverter a lógica sob a qual se sustentaria uma justificativa com tal finalidade, prestando, ao revés, como meio de burlar a isonomia licitatória. Este é o entendimento de Jessé Torres Pereira Junior, após da Decisão 30/2000, do Plenário do TCU, em acórdão da relatoria do Min, Guilherme Palmeira publicado no DOU de 04.12.2000:

"Infere-se que longo e sinuoso tem sido o caminho do amadurecimento hermenêutico do Inciso XIII do art. 24 da Lei Geral de Licitações. Hoje, seria possível extrair-se do decisório do TCU que são requisitos de validade da contratação direta nele amparável, em síntese esquemática: (a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal (o estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional); (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão 'desenvolvimento institucional' compreender bem ou atividade sob



tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado.". (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6ª edição, Rio de Janeiro: Renovar, p. 281 e SS.)

2.8 No mais, cabe ainda ressaltar que o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único, prevê que o mencionado processo de dispensa licitatória não possa prescindir, quando possível, de determinados elementos necessários à sua caracterização dentro dos mais escorreitos ditames que venham lhe oferecer suporte jurídico, a saber:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III justificativa do preço;
- IV documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."
- 2.9 Isto porque os atos em que se verifica a dispensa de licitação são aqueles que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a ele. Assim, este tipo de ato ganha contornos de discricionariedade, mas que, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
- 2.10 Daí porque o art. 3° da Lei n.º 8.666/93 reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais



vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

- 2.11 No cotejo dessas consideração ao caso em apreço, pelo exame dos pressupostos tidos por escolhas da contratação da Fundação Carlos Chagas- FGV para a realização de Concurso Público para provimento de cargos integrantes da estrutura de 1° e 2° graus de jurisdição e área administrativa do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, vê-se todos aqueles que estão em total, correta e direta consonância com pressupostos legitimadores da dispensa nos moldes preconizados pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações, eis que:
- 2.12 É Instituição Brasileira, conforme depreende-se de seu documento de fundação e constituição e;
- 2.13 Segundo estabelecido em seu estatuto, se apresenta como "instituição de direito privado e sem fins lucrativos, que atua em duas grandes áreas: Avaliação/Concursos/Processo Seletivo e Pesquisa e Educação", desenvolvendo assim atividades voltadas à propositura, planejamento, organização, execução e disseminação de programas de treinamento, desenvolvimento, concursos públicos, concursos vestibulares e processos seletivos, entre outros;
- 2.14 De resto, possui inquestionável reputação éticoprofissional demonstrada por meio de diversas contratações já celebradas com a quase totalidade dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, dentre os quais este Tribunal de Justiça em mais de uma possibilidade, figurando como uma das maiores instituições do país no seu ramo de atividade, cuja qualidade se equipara a outras entidades similares que atuam no mesmo segmento.
- **2.15** No tocante ao preço oferecido, verifica-se que o valor proposto pel FGV é o mesmo valor praticado por ela no mercado. Assim como foi demonstrado atraves de contratações executadas pela interessada junto a outros órgão.



- 2.16 Ainda resta claro que para a justificativa a que se refere o art. 26, parágrafo único, II, da escolha da entidade sem fins lucrativos, exige-se somente a demonstração da reputação ético-profissional da entidade nos campos da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, assim como a confiança subjetiva da administração de que a entidade reúne condições para bem realizar os serviços, o que resta demonstrado nos autos, eis que a FGV foi contratada anteriormente para prestação do SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ.
- **2.17** Isto posto, são essas as justificativas para a contratação pretendida, em prol do interesse público na prestação jurisdicional no Estado do Amapá.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **3.1** As inscrições para o concurso público deverão ser feitas no site da empresa contratada.
- 3.2. As provas serão realizadas no município de Macapá-AP

4. DO CERTAME

- 4.1 O certame será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.
- **4.2.** Para os cargos de Analista Judiciário nas áreas multidisciplinares, será realizada prova objetiva (com 80 questões divididas em conhecimentos básicos e específicos).
- **4.3**. Para os cargos de Técnico Judiciário, serão realizadas provas objetivas (com 80 questões divididas em conhecimentos básicos e específicos).



- 4.4 O TJAP pretende publicar o Edital, com os cargos listados no Anexo I, em certame único, em agosto/2022, para todos os cargos constantes no referido Anexo.
- 4.5. As provas serão aplicadas em horários distintos para os cargos de Nível Superior (Analista) e Nível Médio (Técnico Judiciário), de forma a permitir a participação de um mesmo candidato em ambos os processos seletivos.
- 4.6 O conteúdo programático abordado nas provas deverá ser apresentado pela contratada, e aprovado pela Comissão de Seleção e Treinamento do TJAP.
- 4.7 A lotação dos aprovados no certame, terá como parâmetro, no que couber, o disposto na Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público para aos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, em todas as áreas e especialidades, será precedida de concurso de remoção interna, na forma estabelecida regulamento TJ/AP. Os candidatos nomeados serão lotados nas localidades remanescentes (seja interior do Estado, seja Capital ou Postos Avançados).
- 4.8 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal.

5. REMUNERAÇÃO

- 5.1 Para todas as áreas/especialidades do cargo de Analista Judiciário: R\$ 7.813,11 (sete mil, oitocentos e treze reais e onze centavos).
- 5.2 Para o cargo de Técnico Judiciário: R\$ 6.005,60 (seis mil e cinco reais e sessenta centavos).



6. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES E DAS ISENÇÕES

- **6.1.** Os valores das taxas de inscrição serão definidos no contrato, após apresentação pela contratada da proposta de prestação de serviços.
- **6.2**. Os valores da taxa de inscrição serão informados por ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições para o concurso e não serão devolvidos, salvo situações excepcionais.
- **6.3**. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta própria do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio de Documento de Arrecadação Judiciária (DAJ).
- **6.2.** Serão concedidas as isenções do pagamento da inscrição previstas nas normas a seguir indicadas, consoante critérios que constarão no Edital do Certame:
- **6.2.1.** isenção do Decreto nº° 6.593, de 02 de outubro de 2008 (cadastro único para programas sociais do governo federal);
- **6.2.2.** isenção da Lei Estadual n° 948, de 15 de dezembro de 2005 (portadores de necessidades especiais e reconhecidamente pobres);
- **6.2.3.** isenção da Lei Estadual n° 1.418, de 04 de dezembro de 2009 (doador de sangue);
- **6.2.4.** isenção da Lei Estadual n° 1.886, de 06 de maio de 2015 (necessidades especiais física, auditiva e visual)

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar:

7.1.1. Proposta, responsabilizando-se pelo planejamento, organização e realização de Concurso Público, constando todas as providências de ordem operacional necessárias ao pleno atendimento da finalidade descrita;



- **7.1.2.** Cronograma e projeção descritiva sobre as atividades previstas para as fases do Concurso Público.
- **7.2.** A proposta deverá contemplar as seguintes providências e fases, todas sob a integral responsabilidade da contratada:
 - 7.2.1. A inscrição preliminar;
 - 7.2.3. As seguintes Etapas do Concurso:
- **7.2.3.1.** O certame será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.
- **7.2.4.** A formação da Comissão responsável por analisar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos auto declarados negros aprovados e habilitados, conforme o disposto no edital de concurso.
- **7.3.** A contratada deverá comprovar, no que couberem, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, além do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos termos dos artigos 27 e seguintes da Lei n° 8.666/1993, em especial a comprovação de:
- **7.3.1.** Experiência na realização de concursos para órgãos do Poder Judiciário;
- **7.3.2.** Possuir mecanismos de segurança comprovadamente eficazes para a prevenção de fraudes no concurso;
- **7.3.3.** Possuir mecanismos de segurança comprovadamente eficazes na confecção, impressão, deslocamento e armazenamento das provas.
- **7.3.4.** Possuir certificação de segurança do *site* na internet.



8. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

- 8.1. A contratada arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- **8.2.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos da contratação não transfere a responsabilidade ao contratante nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, no ato da assinatura do contrato.

9. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Cronograma que será apresentado pela contratada será previamente avaliado pela Comissão do Concurso e poderá ser redefinido, obedecidos os prazos legais e estabelecidos na minuta de contrato.

10. DOS CARGOS

- 10.1. Os cargos objeto do certame são os constantes do Anexo I.
- 10.2. Do total de vagas dispostas no Anexo I, deverá ser destinado o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos



portadores de deficiência, em conformidade com o art. 1°, § 1° do Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2021,

- 10.2.1 A reserva dos quantitativos acima deverá ser proporcional ao quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos cargos,
- 10.3. Do total de vagas dispostas no Anexo I, deverá ser destinado o percentual de 20% (vinte por cento) para os negros, em conformidade com o art. 2º da Resolução CNJ nº. 203, de 23 de junho de 2015 e Estadual nº 1.959, DE 04 de dezembro de 2015,
- 10.3.1 A reserva de vagas de que trata os itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas aos cargos em que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três),
- 10.3.2 A reserva dos quantitativos acima deverá ser proporcional ao quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos cargos,
- 10.3.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido nos itens 10.2 e 10.3 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos),

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Elaborar, conjuntamente com a instituição contratada, e aprovar o Edital de Abertura do Concurso, com os conteúdos programáticos das provas, observando-se as leis aplicáveis, inclusive a legislação nacional e estadual referente às isenções do pagamento do valor da inscrição;
- 11.2. Elaborar, conjuntamente com a contratada, e aprovar todos os demais Editais e Comunicações pertinentes ao Concurso;



- 11.3. Publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, todos os Editais e Comunicações do Concurso;
- 11.4. Disponibilizar na sua página oficial na internet, todos os Editais e Comunicações do Concurso, em link destacado;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão do Concurso;
- 11.6. Firmar convênio com instituição bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, bem como informar à contratada sobre a confirmação dos pagamentos pelos candidatos, para fins de deferimento de inscrição preliminar;
- 11.7. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos;
- 11.8. Informar à contratada a data de homologação do concurso;
- 11.9. Prestar as informações à contratada para subsidiar a defesa e/ou responder a eventual demanda judicial referente ao concurso, ou responder à demanda em conjunto ou não com a contratada, podendo também solicitar informações da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Compete à contratada a organização e a realização do concurso público para provimento dos cargos conforme vagas constantes no Anexo I, e que vierem a surgir durante a vigência do certame, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público, bem como as seguintes obrigações:
- a) designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato;
- b) realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Projeto Básico,

PJeADM/TJAP - 045122/2022 - 40



cumprindo-se as normas legais incidentes;

- c) elaborar estimativa de cronograma de prestação de serviços e submetê-la à aprovação do contratante, indicando os prazos para realização de todas as etapas concernentes ao concurso.
- d) dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
 - e) dispor de assessoria técnico-jurídica responsável por:
- I. receber e apreciar, bem como responder minuciosamente petições e recursos, administrativos e judiciais, dos candidatos e de terceiros, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;
- II. elaborar e encaminhar ao contratante subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos contra este, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;
- f) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame, oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondências, entre outros, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- g) elaborar minutas de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso;
- h) disponibilizar arquivos eletrônicos no formato e padrão necessário para devida publicação por parte da contratante, em Diário da Justiça do Estado do Amapá, de todos os editais referentes ao concurso de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros, após aprovação do contratante, sem qualquer ônus a esta.
 - i) publicar, em sua página na internet, todos os editais,



comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso;

- j) republicar, na forma dos subitens "h" e "i", quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso, em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para sua realização;
- k) organizar e elaborar provas assegurando adequação de condições especiais a pessoas com deficiência visual, nos termos da Lei Estadual n° 2.008, de 04 de abril de 2016;
- l) manter exclusivamente na alçada da contratada a indicação dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras;
- m) elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confidencialidade e integridade;
- n) garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- o) providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
- p) selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- q) disponibilizar, em sua página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
 - r) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- s) coletar, durante as provas, as digitais dos candidatos e realizar, na iminência da posse, a contraprova das digitais coletadas;
 - t) manter, no dia de realização das provas, equipe de



profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

- u) receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
- v) enviar, semanalmente, ao contratante, durante o período de inscrições, a relação dos candidatos inscritos;
- w) corrigir provas objetivas e discursivas dos candidatos que comparecerem à realização da prova, desde que válida a participação no certame. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na prova objetiva.
- x) responsabilizar-se pela avaliação dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros, mediante avaliação presencial, com filmagem de todos os candidatos, realizada por banca designada para constatar tal condição, e pela apuração de eventuais denúncias de declarações falsas, nos termos da Lei Federal nº. 12.990/2014 (Portaria Normativa nº. 4/2018) e Resolução/CNJ nº. 203/2015;
- y) manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando- se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
- z) responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- aa) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- bb) adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as fases do concurso;
- cc) reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o contratante;
- dd) reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data a ser aprovada pelo contratante, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação;
 - ee) analisar os pedidos de devolução de taxa de inscrição

PJeADM/TJAP - 045122/2022 - 40



e encaminhar ao contratante aqueles deferidos, acompanhados das informações necessárias à restituição;

- ff) disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de resposta por meio virtual;
- gg) disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- hh) processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo contratante;
- ii) disponibilizar medidas de proteção sanitária a fim de garantir proteção em razão da pandemia do novo coronavírus;
- jj) apresentar ao contratante os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
- relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso;
- II. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência PCD e a sua respectiva situação no concurso;
- III. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam negros e a sua respectiva situação no concurso;
- IV. relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, para convocação e posse, na forma abaixo:
- a. dados pessoais (nome, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e número de inscrição);
 - b. nota na prova objetiva conhecimentos gerais;
 - c. nota na prova objetiva conhecimentos específicos;
 - d. nota final na prova objetiva;
 - e. classificação do candidato na prova objetiva;
 - f. classificação do candidato na prova objetiva



deficiente;

- g. classificação do candidato na prova objetiva cotas para negros;
 - h. classificação final do candidato;
 - i. classificação final do candidato deficiente;
 - j. classificação final do candidato cotas para negros;
 - l. indicação de candidato na condição de sub judice: sim

ou não;

- m. tipo de deficiência.
- ll) disponibilizar ao contratante a planilha de custos detalhada de realização do concurso;
- mm) custodiar o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas e as de frequência, os registros das filmagens realizadas nas entrevistas com os candidatos que se autodeclararam negros e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a 6 anos, contados a partir do término da vigência do concurso, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados sob sua responsabilidade;
- nn) observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- oo) executar direta e integralmente o objeto do contrato a ser celebrado, conforme especificado neste projeto básico;
- pp) executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- **13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.
- 13.2. Excetuando-se a vedação de subcontratação do objeto do contrato, a contratada poderá, eventualmente, na sua



conveniência operacional e sem prejuízo da qualidade e segurança de todo o processo, transferir parcialmente as obrigações decorrentes do contrato, estritamente para as atividades de apoio a seguir descritas:

- a) Fornecimento de lanche para o pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
 - b) Transporte local para os coordenadores;
 - c) Despacho aéreo de provas;
 - d) Atividades correlatas aos mecanismos de segurança.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.4 O atendimento ao objeto do contrato de prestação de serviço será considerado por cumprido após a realização de todas as etapas do Concurso, com a publicação do Edital do Resultado Final, após a qual a Comissão do Concurso responsável pela fiscalização do contrato procederá ao recebimento do objeto contratado, na forma do art. 73 da Lei n° 8.666/1993.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O valor da taxa de inscrição fixado pela contratante, conforme quadro abaixo, deverá ser recolhido pelo candidato na conta do Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Justiça (FMRJ).
- **15.2** Os recursos necessários para custear a realização do certame de que trata o objeto deste Projeto Básico serão provenientes da fonte de recurso FMRJ.
- 15.3 O pagamento será efetuado em quatro etapas com base no cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa contratada:



1ª ETAPA	30% do valor do Contrato	Após o encerramento das inscrições e a entrega da lista definitiva de candidatos inscritos	
2ª ETAPA	30% do valor do Contrato	Após aplicação das provas	
3ª ETAPA	20% do valor do Contrato	Após resultado definitivo das provas objetivas.	
4ª ETAPA	20% do valor do Contrato	Após a homologação do resultado final do concurso para todos os cargos	

16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A autoridade competente deverá designar responsáveis para acompanhar a fiscalização do contrato sob os aspectos técnico-operacionais, referente ao recrutamento e seleção de pessoal, e jurídicos, para instruir e responder questões judiciais decorrentes da realização do certame.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções e/ou penalidades administrativas que poderão ser aplicadas serão aquelas previstas na Lei 8.666/93 garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo instaurado para esse fim.
- 17.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório



ou no contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item, conforme o caso, facultada a defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.2.3. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2.4. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela contratada, o contratante poderá aplicar as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade.



- 17.2.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.
- 17.2..6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das sanções referidas nestes itens, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- 17.2..6.1. A multa a que se refere as alíneas "a", "b" e "c" deste item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93;
- 17.2.6.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 A administração convocará em até 05 (cinco) dias a contratada para assinar o termo de contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante ou bilateralmente por acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa, de acordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.



20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 contrato terá vigência durante toda a validade do concurso público que esgotar-se-á após 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1**. As demais condições constantes da proposta da contratada, desde que aprovadas pelo contratante, passam a fazer parte deste Projeto Básico independentemente de transcrição;
- **21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela instituição organizadora do concurso com o TJAP.
- **21.3.** Este Projeto Básico deverá ser previamente aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na forma do art. 7°, §2°, inciso I da Lei n° 8.666/1993.

Desembargador JOÃO GULHERME LAGES MENDES Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA	VAGAS À DISPONIBILIZAR
ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	APOIO ESPECIALIZA DO	01+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO EM REDES DE	APOIO ESPECIALIZA	02+cadastro reserva





	COMPUTADORES	DO	
ANALISTA JUDICIÁRIO	ANALISTA DE INFORMÁTICA	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	CONTADOR	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	ENGENHEIRO	APOIO ESPECIALIZA DO	01+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	ESTATÍSTICO	APOIO ESPECIALIZA DO	01+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	PEDAGOGO	APOIO ESPECIALIZA DO	01+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	PSICÓLOGO	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEG. DA INFORMAÇÃO	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TELECOMUNICAÇ OES	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – BANCO DE DADOS	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DES. DE SISTEMAS	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	EXECUÇÃO DE MANDADOS	JUDICIÁRIA	01+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO		JUDICIÁRIA	01+cadastro reserva



TÉCNICO JUDICIÁRIO	COMISSÁRIO	JUDICIÁRIA	01+cadastro
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMI NISTRATIVO		JUDICIÁRIA/ ADMINISTRA TIVA	05+cadastro reserva



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA	VAGAS À
GIII G		THEE	DISPONIBILIZAR
ANALISTA	ADMINISTRAÇÃO	APOIO	01+cadastro
JUDICIÁRIO		ESPECIALIZA	reserva
		DO	
ANALISTA	ADMINISTRAÇÃO	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO	EM REDES DE	ESPECIALIZA	reserva
	COMPUTADORES	DO	
ANALISTA	ANALISTA DE	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO	INFORMÁTICA	ESPECIALIZA	reserva
		DO	TOTAL MAN
ANALISTA	ASSISTENTE	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO	SOCIAL	ESPECIALIZA	reserva
Service Control of the Control of th		DO	posit Aprilio
ANALISTA	CONTADOR	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO		ESPECIALIZA	reserva
ANYAYYOMA	ENGRAMEN A	DO	
ANALISTA	ENGENHEIRO	APOIO	01+cadastro
JUDICIÁRIO		ESPECIALIZA	reserva
ANTATIOMA	TOTA MÍCHICO	DO	0.4
ANALISTA	ESTATÍSTICO	APOIO	01+cadastro
JUDICIÁRIO		ESPECIALIZA	reserva
ANALISTA	DEDACOCO	DO	01 , and a atmo
JUDICIÁRIO	PEDAGOGO	APOIO ESPECIALIZA	01+cadastro
JUDICIARIU		DO DO	reserva
ANALISTA	PSICÓLOGO	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO	1 DIGOLOGO	ESPECIALIZA	reserva
jobidiiido		DO	1 csci va
ANALISTA	TECNOLOGIA DA	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO	INFORMAÇÃO -	ESPECIALIZA	reserva
•	SEG. DA	DO	
	INFORMAÇÃO		
ANALISTA	TECNOLOGIA DA	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO	INFORMAÇÃO –	ESPECIALIZA	reserva
	TELECOMUNICAÇ	DO	
	OES		
ANALISTA	TECNOLOGIA DA	APOIO	02+cadastro
JUDICIÁRIO	INFORMAÇÃO –	ESPECIALIZA	reserva
	BANCO DE	DO	
Ac-	DADOS		



ANALISTA JUDICIÁRIO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DES. DE SISTEMAS	APOIO ESPECIALIZA DO	02+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO	EXECUÇÃO DE MANDADOS	JUDICIÁRIA	01+cadastro reserva
ANALISTA JUDICIÁRIO		JUDICIÁRIA	01+cadastro reserva
TÉCNICO JUDICIÁRIO	COMISSÁRIO	JUDICIÁRIA	01+cadastro reserva
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMI NISTRATIVO		JUDICIÁRIA/ ADMINISTRA TIVA	05+cadastro reserva



ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		
Ampla Concorrência (AC) +5% PCD+20% Negros (PPP)		
VAGA	CADASTRO ATUALIZADO	
1	AC	
2	AC	
3	PPP	
4	AC	
5	PCD	
6	AC	
7	AC	
8	PPP	
9	AC	
10	AC	
11	AC	
12	AC	
13	PPP	
14	AC	
15	AC	
16	AC	
17	AC	
18	PPP	
19	AC	



20	AC
21	PCD
22	AC
23	PPP
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPP
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPP
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPP
39	AC
40	AC
41	PCD



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022045122 - 40, por TASSIA BRANDAO FREIRE em 25/10/2022 09:53:35. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADM8CZPMX5**